



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1556

Página 1 de 13

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	7
Portarias .....	13

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guararapes**  
CNPJ 48.468.284/0001-71  
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro  
Telefone: (18) 3606-8000  
Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

**Câmara Municipal de Guararapes**  
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro  
Telefone: (18) 3606-5500  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1556

Página 2 de 13

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

1

### LEI Nº 4.042, DE 12 DE JUNHO DE 2023

#### DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.112.809,33** (Um milhão, cento e doze mil, oitocentos e nove reais e trinta e três centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação ( + )				1.112.809,33
02	04	01	SEÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL E DE EXPEDIENTE	
831	04.122.0012.2012.0000		Apoio Administrativo	30.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO			
112	000		Lei complementar 194/2022-Conv/Ent/Fundo	
02	04	02	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	
837	04.128.0013.2013.0000		Gestão de Recursos Humanos	45.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO			
110	000		GERAL	
02	04	03	SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	
839	04.126.0014.2014.0000		Atividades de Informática	10.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO			
110	000		GERAL	
02	05	04	ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
832	08.244.1015.2015.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	175.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO			
112	000		Lei complementar 194/2022-Conv/Ent/Fundo	
02	05	05	CONSELHO TUTELAR	
838	08.243.1015.2155.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	20.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO			
110	000		GERAL	
02	05	04	ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
846	08.244.1015.2015.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	64,61
3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1556

Página 3 de 13

2

500	032	Benefício Eventual Estadual		
846	08.244.1015.2015.0000	Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	7.249,54	
3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
500	032	Benefício Eventual Estadual		
02	05	01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS		
847	08.244.1015.2154.0000	Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	5.000,00	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
500	001	IGD Bolsa Família- FNAS		
848	08.244.1015.2196.0000	Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	5.660,01	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
500	021	IGD SUAS- FNAS		
02	06	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS		
833	10.301.1017.2019.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	65.000,00	
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01		TESOURO		
112	000	Lei complementar 194/2022-Conv/Ent/Fundo		
834	10.302.1017.2137.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	60.000,00	
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01		TESOURO		
112	000	Lei complementar 194/2022-Conv/Ent/Fundo		
845	10.302.1017.2109.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	170.086,15	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
302	006	MAC - LC 197/22 - Portaria MS nº 443		
835	10.304.1020.2021.0000	Promoção, Prevenção e Vigilância da Saúde	105.000,00	
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01		TESOURO		
112	000	Lei complementar 194/2022-Conv/Ent/Fundo		
02	07	01 SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO		
840	17.512.1023.2026.0000	Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos	10.000,00	
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01		TESOURO		
110	000	GERAL		
841	17.512.1023.2027.0000	Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos	20.000,00	
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01		TESOURO		
110	000	GERAL		
02	09	02 FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR- FMPEA		
842	27.812.1057.2075.0000	Promoção do Esporte e Lazer Comunitário	65.000,00	
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01		TESOURO		
110	000	GERAL		
02	11	03 SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO		
836	15.452.0039.2049.0000	Desenvolvimento Urbano e Habitacional Sustentáveis	165.000,00	
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01		TESOURO		
112	000	Lei complementar 194/2022-Conv/Ent/Fundo		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1556

Página 4 de 13

3

02	11	03	SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
844	15.452.0039.2049.0000		Desenvolvimento Urbano e Habitacional Sustentáveis	40.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
02	12	05	SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	
843	15.452.0046.2054.0000		Monitoramento e Vigilância do Patrimônio Público	114.749,02
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO			
110	000	GERAL		

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro, sendo R\$ 324.749,02 de fonte 01-municipal, R\$ 7.249,54 de fonte 02-estadual, R\$ 10.660,01 de fonte-05 federal, e excesso de arrecadação, sendo R\$ 600.000,00 de fonte 01-municipal, R\$ 64,61 de fonte 02-estadual, R\$ 170.086,15 de fonte 05-federal, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I e II do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a complementação para pagamento de folha de pagamento, custeio da Assistência Social de benefícios eventuais oriundos de recursos estaduais e federais, recursos MAC para custeio da Saúde.

**Art. 4º** O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023) e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

**Art. 5º** As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 12 de junho de 2023

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1556

Página 5 de 13

### LEI N° 4.043, DE 12 DE JUNHO DE 2023

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 14.904,00** (Quatorze mil, novecentos e quatro reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>14.904,00</b>
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
849	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	14.904,00
3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300	053		Emenda Parlamentar Estadual - Custeio	

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

<b>Anulação:</b>				<b>-14.904,00</b>
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
766	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	-14.904,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300	053		Emenda Parlamentar Estadual - Custeio	

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a distribuição gratuita de aparelhos auditivos para o Departamento de Saúde.

**Art. 4º** O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1556

Página 6 de 13

novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023) e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

**Art. 5º** As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 12 de junho de 2023

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1556

Página 7 de 13

### Decretos

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

#### **DECRETO Nº 4.250, DE 07 DE JUNHO DE 2023**

*DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS NOS TERMOS DO ARTIGO 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o regular processo administrativo elencado junto ao Pregão Presencial nº 109/2022;

**CONSIDERANDO** o respeito pelo princípio da ampla defesa e do contraditório;

**CONSIDERANDO** a restou incontroverso a inexecução contratual, prejudicando a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a dosimetria da pena administrativa deve levar em conta a legalidade do bem protegido;

**CONSIDERANDO** a adequação entre meios e fins, e aplicação de sanções pelo princípio da proporcionalidade;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Pela inexecução total dos Empenhos nºs 1380/2023, 1381/2023, 1382/2023, 1383/2023, 1389/2023, 1390/2023, 1391/2023 e 1414/2023 (Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo para atender as necessidades das unidades educacionais da rede municipal de ensino do município de Guararapes) fica aplicada com base no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, à empresa **OPERA SOLUÇÕES GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.271.989/0001-06, estabelecida na Avenida Belo Horizonte nº 1.068, Centro, na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais; a) multa de 10% (dez por cento) do valor total das AF, na importância de **R\$ 1.639,99** (Um mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

**Art. 2º** Ficam a Assessoria Jurídica e os Departamentos de Finanças e Planejamento e de Gestão de Material e Patrimônio deste município autorizados a tomarem as medidas cabíveis a fim de fazer cumprir o presente Decreto, inclusive comunicando tal fato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 07 de junho de 2023

*Alex Peramo de Arruda*

*Prefeito Municipal*

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1556

Página 8 de 13

1

### DECRETO Nº 4.251, DE 12 DE JUNHO DE 2023

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.042, de 12 de junho de 2023;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.112.809,33** (Um milhão, cento e doze mil, oitocentos e nove reais e trinta e três centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação ( + )				1.112.809,33
02	04	01	SEÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL E DE EXPEDIENTE	
831	04.122.0012.2012.0000		Apoio Administrativo	30.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO			
112	000		Lei complementar 194/2022-Conv/Ent/Fundo	
02	04	02	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	
837	04.128.0013.2013.0000		Gestão de Recursos Humanos	45.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO			
110	000		GERAL	
02	04	03	SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	
839	04.126.0014.2014.0000		Atividades de Informática	10.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO			
110	000		GERAL	
02	05	04	ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
832	08.244.1015.2015.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	175.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO			
112	000		Lei complementar 194/2022-Conv/Ent/Fundo	
02	05	05	CONSELHO TUTELAR	
838	08.243.1015.2155.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	20.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO			
110	000		GERAL	
02	05	04	ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
846	08.244.1015.2015.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	64,61
3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1556

Página 9 de 13

2

500	032	Benefício Eventual Estadual	
846	08.244.1015.2015.0000	Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	7.249,54
3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
500	032	Benefício Eventual Estadual	
02	05	01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
847	08.244.1015.2154.0000	Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	5.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500	001	IGD Bolsa Família- FNAS	
848	08.244.1015.2196.0000	Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	5.660,01
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500	021	IGD SUAS- FNAS	
02	06	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
833	10.301.1017.2019.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	65.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01		TESOURO	
112	000	Lei complementar 194/2022-Conv/Ent/Fundo	
834	10.302.1017.2137.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	60.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01		TESOURO	
112	000	Lei complementar 194/2022-Conv/Ent/Fundo	
845	10.302.1017.2109.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	170.086,15
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
302	006	MAC - LC 197/22 - Portaria MS nº 443	
835	10.304.1020.2021.0000	Promoção, Prevenção e Vigilância da Saúde	105.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01		TESOURO	
112	000	Lei complementar 194/2022-Conv/Ent/Fundo	
02	07	01 SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO	
840	17.512.1023.2026.0000	Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos	10.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01		TESOURO	
110	000	GERAL	
841	17.512.1023.2027.0000	Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos	20.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01		TESOURO	
110	000	GERAL	
02	09	02 FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR- FMPEA	
842	27.812.1057.2075.0000	Promoção do Esporte e Lazer Comunitário	65.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01		TESOURO	
110	000	GERAL	
02	11	03 SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
836	15.452.0039.2049.0000	Desenvolvimento Urbano e Habitacional Sustentáveis	165.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01		TESOURO	
112	000	Lei complementar 194/2022-Conv/Ent/Fundo	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1556

Página 10 de 13

3

02	11	03	SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
844	15.452.0039.2049.0000		Desenvolvimento Urbano e Habitacional Sustentáveis	40.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
02	12	05	SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	
843	15.452.0046.2054.0000		Monitoramento e Vigilância do Patrimônio Público	114.749,02
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO			
110	000	GERAL		

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro, sendo R\$ 324.749,02 de fonte 01-municipal, R\$ 7.249,54 de fonte 02-estadual, R\$ 10.660,01 de fonte-05 federal, e excesso de arrecadação, sendo R\$ 600.000,00 de fonte 01-municipal, R\$ 64,61 de fonte 02-estadual, R\$ 170.086,15 de fonte 05-federal, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I e II do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a complementação para pagamento de folha de pagamento, custeio da Assistência Social de benefícios eventuais oriundos de recursos estaduais e federais, recursos MAC para custeio da Saúde.

**Art. 4º** O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023), e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

**Art. 5º** As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 12 de junho de 2023

*Alex Peramo de Arruda*  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1556

Página 11 de 13

1

### DECRETO Nº 4.252, DE 12 DE JUNHO DE 2023

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.043, de 12 de junho de 2023;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 14.904,00** (Quatorze mil, novecentos e quatro reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>14.904,00</b>
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
849	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	14.904,00
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300	053		Emenda Parlamentar Estadual - Custeio	

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

<b>Anulação:</b>				<b>-14.904,00</b>
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
766	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	-14.904,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300	053		Emenda Parlamentar Estadual - Custeio	

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a distribuição gratuita de aparelhos auditivos para o Departamento de Saúde.

**Art. 4º** O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023), e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1556

Página 12 de 13

2

(Orçamento/2023).

**Art. 5º** As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 12 de junho de 2023

*Alex Peramo de Arruda*  
*Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*  
*Diretora do Departamento Administrativo*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1556

Página 13 de 13

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 9.016, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS  
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E  
FISCAL DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR a servidora pública **Luciana Maria Antonioli Raniel de Moraes**, lotada no cargo de Diretora do Departamento de Engenharia e Saneamento Básico, para atuar como GESTORA, e a empregada pública **Clara Sábio Cantieri**, lotada no cargo de Engenheira Civil, para atuar como FISCAL no contrato constante no Processo de Licitação nº 094/2023, Tomada de Preços nº 004/2023, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

#### **PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

*Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

#### **PORTARIA Nº 9.017, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS  
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E  
FISCAL DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o servidor público **Júlio Cesar Barbosa**, lotado no cargo de Chefe da Seção de Mecânica da Frota, para atuar como GESTOR, e o empregado público **Waldeci Ferreira Neves**, lotado no cargo de Chefe da Seção de Transporte Escolar, para atuar como FISCAL nos contratos e/ou atas de registro de preços constantes no Processo de Licitação nº 093/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

#### **PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

*Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

#### **PORTARIA Nº 9.018, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS  
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E  
FISCAL DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR a servidora pública **Renata Bassani Dias**, lotada no cargo de Diretora do Departamento Administrativo, para atuar como GESTORA, e o empregado público **Valdener Pedro dos Santos**, lotado no cargo de Supervisor de Segurança do Trabalho, para atuar como FISCAL nos contratos constantes no Processo de Licitação nº 092/2023, Pregão Presencial nº 033/2023, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

#### **PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

*Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 927c-8314-c4ad-da17

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Guararapes (SP), Edição nº 1556, ano VIII, veiculado em 13 de junho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por EDUARDO DE SOUZA QUINTANA (CPF \*\*\*870778\*\*) em 13/06/2023 às 10:16:05 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/927c-8314-c4ad-da17>